

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal, sediada Avenida 14 de setembro, 887 – Centro – Rio Bananal-ES, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, da Lei Complementar municipal nº. 001/2011, 002/2011 e 003/2011, Lei Municipal 241/1990, Lei Municipal nº. 626/2000 e nos termos do Inciso IX Art. 37, da Constituição Federal o Processo Seletivo Simplificado, com vista ao preenchimento de **doze (12) vagas temporárias para o cargo de Monitor de Educação Infantil** (Lei Complementar 038/2018) e **à formação de cadastro de reserva** para contratação temporária de profissionais, constantes no **Anexo I**, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público das Secretarias Municipais:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de preenchimento de **doze (12) vagas temporárias para o cargo de Monitor de Educação Infantil** (Lei Complementar 038/2018) e **formação de cadastro de reserva**, para prover vagas decorrentes de licenças médicas, férias, licenças previstas no artigo 118, da Lei 001/2011, folgas concedidas a servidores nos termos da Lei Complementar 0025/2016 e outras situações peculiares.

O Processo consiste na análise de títulos dos candidatos inscritos para os cargos pertencentes à Estrutura Administrativa Lei 241/1990 e Plano de Cargos e Salários definidos pela Lei Complementar 002/2011 da Prefeitura de Rio Bananal, compreendendo as áreas administrativas, de apoio operacional, de ensino e técnica.

1.2 – Os candidatos convocados nesse Processo Seletivo serão contratados por prazo determinado, inferior a 12 (doze) meses, para o exercício de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a permanência da necessidade.

1.3 – A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado na Imprensa Oficial do Município.

1.4 – Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, acima relacionada.

2. DOS CARGOS

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de preenchimento de **doze (12) vagas temporárias para o cargo de Monitor de educação Infantil** (Lei Complementar 038/2018) e **formação de Cadastro de Reserva** de profissionais com vistas à contratação temporária para os cargos conforme discriminados no Anexo I.

2.2 – A carga horária do cargo de servente será proporcional à demanda da escola, variando de 04 (quatro) a 6 (seis) horas, de acordo com o tamanho da escola e quantidade de aluno, tendo como referência a respectiva jornada estabelecida no Plano

de Cargos e Salários Lei 002/2011, descritas no Anexo I.

2.3 – A remuneração para o exercício de carga horária reduzida será calculada com base no valor do cargo e jornada de trabalho.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1- Período: de 26/11/2018 a 30/11/2018 de 11h30 às 17 horas.

3.2- Local: Centro de Desenvolvimento Rural

Endereço: Avenida 14 de Setembro (entre a Escola Bananal e a Câmara Municipal)

3.3 - As inscrições serão requeridas em formulário próprio – Requerimento de Inscrição (Anexo III), que deverá ser preenchido em letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados. O formulário de inscrição será entregue ao candidato no ato da inscrição.

3.4 - O preenchimento do Requerimento de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implica no indeferimento da inscrição e eliminação sumária do candidato ao Processo Seletivo Simplificado.

3.5 - É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada, em cartório, do documento de identidade do procurador;

3.6 - Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador deverão apresentar os documentos originais e respectivas cópias, conforme abaixo relacionados:

a) documento de identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) diploma ou certificado e histórico escolar que comprove a escolaridade do candidato; (Os diplomas e certificados na modalidade Ensino a Distância – EAD, sejam apresentados em conjunto com a Portaria do Ministério da Educação com a publicação oficial, que autoriza o Curso e o Polo de Ensino onde o curso foi ministrado.

d) comprovante de experiência profissional:

I – Setor Público: através de atestado ou certidão de tempo de serviço

II – Setor Privado: carteira profissional de trabalho;

e) Certificados expedidos por instituições de ensino com aptidão reconhecida, referentes cursos, capacitações, treinamentos, palestras e seminários;

f) Requerimento de Inscrição corretamente preenchido e assinado;

g) Procuração com firma reconhecida em cartório, quando a inscrição for feita pelo procurador do candidato, juntamente com cópia autenticada, em cartório, do documento

de identidade do procurador;

3.7 - Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a inscrição do candidato;

3.8 - Será indeferida a inscrição do interessado que tenha sido exonerado ou demitido do serviço público por justa causa.

3.9 Será permitida a inscrição até 2 (dois) cargos.

3.10 - O candidato inscrito por procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo mesmo.

3.11 - São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) não enquadrar-se na vedação de acúmulos de cargos na forma do inciso XVI, art. 37, da Constituição Federal;

d) gozar de boa saúde física e mental;

e) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.

f) Apresentar Declaração de Fidedignidade (Anexo XI) devidamente assinada pelo candidato.

3.12 - As cópias dos diplomas, certificados e histórico escolar serão feitas exclusivamente no Setor de Protocolo localizado no prédio Sede da Prefeitura de Rio Bananal/ES, com autenticação (carimbo “Conferido com o Original” com assinatura do responsável do processamento).

3.13 - O candidato é responsável pelo encaminhamento e monitoramento dos documentos ao Setor de Protocolo e à Comissão do Processo Seletivo.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. - Encerrado o período de inscrição, e após análise de todos os requerimentos, a Prefeitura de Rio Bananal, através da Secretaria Municipal de Administração publicará em seu quadro de avisos, no quadro de avisos da Câmara Legislativa, no site da Prefeitura de Rio Bananal, no prazo de até dez (10) dias úteis, o Edital do Resultado das Inscrições, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da Comissão diante de algum fato superveniente.

4.2. - O candidato que discordar do Edital e do Resultado das Inscrições poderá recorrer do resultado no prazo máximo de dois (02) dias úteis da publicação do resultado. O recurso deve ser protocolado na sede da Prefeitura de Rio Bananal/ES, Avenida 14 de setembro, 887 – Centro, no horário de 11h30min às 17h30min.

4.3. O candidato deverá utilizar formulário próprio, Anexo VI, sendo que os pedidos de recursos serão julgados e divulgados até três (03) dias úteis após o protocolo.

4.4- Assim que for solicitado, o candidato deverá comprovar junto ao órgão competente da Prefeitura de Rio Bananal, todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital e os documentos solicitados no Edital de Convocação.

4.5- O candidato que não atender aos requisitos acima, terá a sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

4.6- A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução, e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICATÓRIO

5.1 - O processo seletivo simplificado será realizado em etapa única, que consistirá em análise de títulos, de caráter classificatório, conforme especificado no Quadro I e no item 5.3 deste Edital.

5.2 - A classificação resultará de pontos atribuídos por títulos decorrentes capacitações e por tempo de serviço prestado no setor público e setor privado, conforme Anexo II (**Experiência Profissional/Capacitações**).

5.3 – Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado seguindo o padrão especificado abaixo:

- a) Em Órgão Público:** Documento expedido pela Administração direta ou Indireta Poder Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. Não sendo aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item;
- b) Em Empresa Privada:** Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro (s) do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso carteira de trabalho sem data de saída, o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição.
- c) Instituições de Ensino: certificados emitidos por pessoas jurídicas habilitadas e aptas para a formação e preparação de profissionais.**
- d)** A Comissão do Processo Seletivo tem pleno poderes para analisar e decidir sobre a veracidade, autenticidade e finalidade dos documentos apresentados pelos candidatos, podendo realizar diligências para sanar quaisquer indícios de irregularidades.

5.4 – Todos os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a pontuação atingida

6. - DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

6.1 - Documentos comprobatórios, conforme item 2.3 e Quadro II

6.2. Declarações ou atestados de órgãos públicos, ou anotações da carteira que comprovem o período da Experiência Profissional no respectivo cargo.

6.3. - Histórico, Certificado ou Diploma, que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme estipulado no Anexo I.

h) Apresentar os documentos originais para conferência.

6.4. - Não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição.

7. DO DESEMPATE

7.1. - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) O candidato mais velho e se perdurar o empate aplicar o critério de sorteio.

8. DO RESULTADO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. - Concluídas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, será afixada, no quadro de avisos da Prefeitura, Câmara de Rio Bananal/ES e Site da Prefeitura a listagem de classificação dos candidatos aprovados.

8.2. - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

8.3. - A listagem com a classificação dos candidatos será divulgada até dez (10) dias úteis após o término das inscrições, e será afixada na sede da Prefeitura Municipal, Câmara de Rio Bananal/ES e disponibilizado no site da Prefeitura de Rio Bananal, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da Comissão diante de algum fato superveniente.

8.4. - Os pedidos de recurso dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolizados na sede da Prefeitura de Rio Bananal até dois (2) dias úteis após divulgação.

8.5. - Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados, serão imediatamente indeferidos.

8.6. - Os pedidos de recurso serão julgados e publicados até três (03) dias após o protocolizado pelo recorrente.

8.7. - O resultado final, após julgamento dos recursos, será homologado e publicado.

9. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1. - A convocação para o contrato temporário será efetuada pela Prefeitura de Rio Bananal, de acordo com a classificação e necessidade, podendo ocorrer a qualquer tempo a partir da homologação do resultado final até a validade do Processo seletivo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

durante o exercício 2019.

9.2. Toda convocação será realizada por meio de Edital e publicada impreterivelmente no site da Prefeitura e nos murais oficiais.

9.3. – O convocado deverá comparecer, dentro do prazo estipulado no Edital de Convocação, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Bananal, situada à Avenida 14 de setembro, 887 – Centro, munido dos seguintes documentos:

- a) cópia do CPF;
- b) cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do certificado de reservista (para homens);
- e) cópia da certidão de nascimento/casamento;
- f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) duas fotos 3x4 recentes;
- h) cópia do PIS/PASEP;
- i) cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- j) cópia do comprovante de residência;
- k) atestado médico admissional;
- l) cópia dos comprovantes de escolaridade, compreendendo o histórico escolar e o diploma.

9.4. – O candidato convocado que não comparecer e não apresentar termo de desistência será reclassificado automaticamente para futuras convocações.

9.5. - No momento da contratação, o interessado deverá gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, comprovado através de atestado médico a ser realizado por médico do trabalho habilitado.

9.6. – Quando se tratar de vagas para locais de difíceis acessos (interior do município ou escolas com carga horária reduzida), cobertura de licenças médicas a Secretaria Municipal de Administração convocará todos os candidatos aprovados para manifestação de interesse quanto à vaga anunciada, considerando a precariedade do contrato.

9.7. A nomeação para essas vagas será em ordem de classificação dos candidatos que se apresentaram na data definida no Edital.

9.8. O Candidato que não se apresentar será automaticamente reclassificado para futuras convocações.

9.9 - Não serão aceitos documentos que contenham rasuras.

10. CANDIDADOS COM DEFICIÊNCIA

10.1. - Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas, desde que a deficiência que possua seja compatível com a função do cargo, que será verificada através de inspeção médica.

10.2. - Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico, passando a compor a lista de classificação geral final.

10.3. - Fica reservado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 7^a da Lei Complementar Municipal nº 001/2011, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a candidato com deficiência, habilitados, desde que compatíveis com as atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal.

10.4. - A aplicação do percentual de que trata o item anterior refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado.

10.5. - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema.

10.6. - No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada a essa finalidade, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral.

10.7. - O não comparecimento na data, local e horário marcado eliminará definitivamente o candidato da lista de candidatos com deficiência, qualquer que seja a razão alegada.

10.8. - A convocação obedecerá a ordem de classificação geral, garantindo o direito do deficiente a cada dez convocações do respectivo cargo, sendo 09 (nove) da lista de classificação regular e mais um da lista de deficientes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, e em última instância pelo Secretário Municipal de Administração em conjunto com a Procuradoria Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.2. - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.3. - A qualquer tempo que se fizer necessário efetuar contratação temporária, a Secretaria Municipal de Administração o fará, seguindo a ordem de classificação resultante deste Processo Seletivo Simplificado.

11.4. - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse e conveniência da Prefeitura de Rio Bananal.

11.5. - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Rio Bananal o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes desse Processo Seletivo Simplificado.

11.6. - Todas as publicações oficiais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado serão feitas no quadro de avisos da Câmara Municipal, no quadro de aviso da sede da Prefeitura Rio Bananal-ES e no Site oficial da Prefeitura de Rio Bananal.

11.7. - A inexatidão de afirmativas ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção, podendo ser anulados os atos dela decorrentes.

11.8. - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração.

11.9. - O candidato que discordar de qualquer item/subitem deste Edital poderá impugná-lo no prazo de até dois (02) dias úteis após sua publicação.

11.10. - O prazo para resposta à revisão/recurso será de 03 (três) dias úteis após a data do protocolo do requerimento.

11.11. - Após análise da discordância alegada pelo candidato, a Secretaria Municipal de Administração, se for o caso, publicará retificação das informações contidas neste Edital.

Rio Bananal - ES, 19 de novembro de 2018.

JOSEMAR LUIZ BARONE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE RIO BANANAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

Código/Cargo		Escolaridade	Jornada de Trabalho	Pré requisito
01	Assistente Social	3º Grau (Ensino Superior)	20 h	Serviço Social
02	Educador Social	3º Grau (Ensino Superior)	40 h	Pedagogia, Psicologia da Educação e Serviço Social
03	Vigia Noturno	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	-
04	Servente	1ª fase Completa do Ensino Fundamental	30 h	-
05	Atendente	Ensino Fundamental Completo	30 h	-
06	Trabalhador Braçal	Alfabetizado	40 h	-
07	Coveiro	1ª fase Completa do Ensino Fundamental	40 h	-
08	Gari	Alfabetizado	40 h	-
09	Motorista	Ensino Fundamental Completo	40 h	Carteira de Habilitação de Motorista categoria D.
10	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo	40 h	Carteira de Habilitação de Motorista categoria D.
11	Borracheiro	1ª fase Completa do Ensino Fundamental	40 h	-
12	Enfermeiro	3º Grau (Ensino Superior)	20 h	Enfermagem. Registro no respectivo conselho de classe
13	Médico Plantonista	3º Grau (Ensino Superior)	12 h	Medicina. Registro no respectivo conselho de classe
14	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo	40 h	Curso técnico. Registro no respectivo conselho de classe
15	Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo	24 h	Curso técnico. Registro no respectivo conselho de classe
16	Monitor de Educação Infantil	Ensino Médio Completo	40 h	-

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS	PESO MÁXIMO
Tempo de trabalho efetivo na função do respectivo cargo ou atividades correlatas. Serão aceitas como atividades correlatas aquelas descritas no Anexo III .	01 (um) ponto por mês trabalhado. Conforme item 2.3, alínea “d”, item I e II (na função do respectivo cargo inscrito).	30 pontos
Observação: Serão consideradas somente até duas atividades correlatas.	0,5 (meio) ponto por mês trabalhado conforme item 2.3, alínea “d” das atividades correlatas.	15 pontos (incluindo até duas)
Tempo de trabalho em cargos que compõem o mesmo nível de vencimento do Anexo III da Tabela do Plano de Cargos e Salários – Lei Complementar 001/2011 e 003/2011, do cargo pretendido, conforme Anexo X.	0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.	15 pontos (incluindo até duas)
Observação: Serão considerados no máximo dois cargos para pontuação		
Capacitações, cursos e Treinamentos, na área do cargo pretendido, com carga horária acima de 40 horas por certificado.	01 (um) ponto por cada certificado.	20 pontos
Capacitações, Cursos e Treinamentos, na área do cargo pretendido, com carga horária acima de 20 horas por certificado	0,5 (meio) ponto por certificado	15 pontos
Palestras e seminários, na área do cargo pretendido, com no mínimo de 8 horas por certificado	0,5 (meio) ponto por certificado	5 pontos

ANEXO III

RELAÇÃO DE CARGOS E AS RESPECTIVAS ÁREAS CORRELATAS

Código/Cargo		Cargos correlatos
01	Assistente Social	-
02	Educador Social	Arte educador, Educador de rua, Educador social de rua, Instrutor educacional, Orientador sócio educativo
03	Vigia Noturno	Vigia, Vigia de rua
04	Servente	Faxineiro, Auxiliar de limpeza, Servente de limpeza, merendeira, cozinheira, Auxiliar de serviços gerais
05	Atendente	Recepcionista em geral, Agente de tráfego, Atendente de clínica veterinária, Atendente de consultório veterinário, Encarregado da recepção, Funcionário de setor de informação, Recepcionista atendente, Recepcionista auxiliar de secretária, Recepcionista bilíngue, Recepcionista de crediário, Recepcionista de empresa de navegação aérea, Recepcionista secretária, Recepcionista telefonista, Recepcionista vendedor de passagens aéreas.
06	Trabalhador Braçal	Auxiliar de serviços gerais
07	Coveiro	Coveiro, Oficial de obras - sepultador
08	Gari	Varredor de rua, Auxiliar de serviços gerais
09	Motorista	-
10	Operador de Máquinas	-
11	Borracheiro	Borracheiro auxiliar, Consertador de pneus, Emendador de câmaras de ar, Montador de pneus
12	Enfermeiro	-
13	Médico Plantonista	-
14	Técnico em Enfermagem	Técnico em hemotransfusão
15	Técnico em Radiologia	Operador de raio-x, Técnico de radioterapia, Técnico em hemodinâmica, Técnico em mamografia, Técnico em medicina nuclear, Técnico em radiologia, Técnico em radiologia médica, Técnico em radiologia odontológica, Técnico em ressonância magnética, Técnico em tomografia
16	Monitor de Educação Infantil	Recreador, gentil organizador, Monitor de entretenimento, Monitor de esportes e lazer, Monitor de recreação, Monitor infantil, Recreacionista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2018

Ficha de Inscrição nº		Cargo:	
Nome completo:			Sexo: M () F ()
Data de Nascimento: / /	RG:	CPF:	
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Candidato Portador de Deficiência (PD): SIM () NÃO ()			
Se sim. Descrever abaixo a necessidade de algum atendimento específico: Observações: _____ _____			
Declara ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.			
Rio Bananal-ES, _____ de outubro de 2018.			
			_____ Assinatura do Candidato (a)

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO / MÊS	TEMPO/ MESES	PONTOS
Tempo de trabalho em cargos que compõem o mesmo nível de vencimento do Anexo III da Tabela do Plano de Cargos e Salários – Lei Complementar 001/2011 e 003/2011, do cargo pretendido, conforme Anexo X. Observação: Serão considerados no máximo dois cargos para pontuação	01 (um) ponto por mês trabalhado. 2.3, alínea “d”, item I e II 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado conforme item 2.3, alínea “d” das atividades correlatas.		
Tempo de trabalho em cargos que compõem o mesmo nível de vencimento do Anexo III da Tabela do Plano de Cargos e Salários – Lei Complementar 001/2011 e 003/2011, do cargo pretendido, conforme Anexo X. Observação: Serão considerados no máximo dois cargos para pontuação	0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.		

II – CAPACITAÇÕES	VALOR	QUANT.	PONTOS
Capacitações, cursos e Treinamentos, na área do cargo pretendido, com carga horária acima de 40 horas por certificado.	01 (um) ponto por cada certificado.		
Capacitações, Cursos e Treinamentos, na área do cargo pretendido, com carga horária acima de 20 horas por certificado	0,5 (meio) ponto por certificado		
Palestras e seminários, na área do cargo pretendido, com no mínimo de 8 horas por certificado	0,5 (meio) ponto por certificado		

Total de pontos obtidos nos itens I e II	
---	--

Assinatura do responsável pela inscrição

Data: _____ / _____ / 2018.

**ANEXO V - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____

Nome do Candidato: _____

Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____

Nome do Candidato: _____

Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____

Nome do Candidato: _____

Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____

Nome do Candidato: _____

Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____

Nome do Candidato: _____

Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2018

Nome do Candidato (a): _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Cargo Pleiteado: _____

Nº de Classificação: _____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

OBS: Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2018

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO VIII
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

_____, portador (a) do CPF nº _____, residente à _____ (endereco completo) _____, DECLARA para os devidos fins, que convocado (a) pela _____, a tomar posse no Cargo de _____, sob classificação nº _____, do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2018, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, solicitando minha reclassificação para futuras convocações.

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO X
NÍVEL DE VENCIMENTO – LC 002/2011 e LC 003/2011

Nível de Vencimento	Cargos
QUADRO DE PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO – LC 002/2011	
I	Vigia Noturno, Servente, Merendeira, Trabalhador Braçal, Coveiro, Gari, Contínuo e Lavador de Veículos.
II	Auxiliar de Bibliotecário, Telefonista, Jardineiro e Guarda Municipal
III	Auxiliar de Escritório, Agente Fiscal, Ajudante de Mecânico, Ajudante de Máquinas, Atendente e Borracheiro
IV	Fiscal de Renda, Auxiliar Administrativo, Almoxarife e Artífice
V	Motorista, Mecânico de Máquinas, Carpinteiro, Pedreiro, Agente de Arrecadação e Escrivão
VI	Assistente Administrativo, Tesoureiro, Mecânico, Eletricista, Operador de Máquinas
VII	Técnico Agrícola, Técnico em Contabilidade, Técnico em Informática, Técnico em Edificações, Técnico em Meio Ambiente e Técnico em Segurança do Trabalho
VIII	Assistente Social, Nutricionista, Engenheiro Agrônomo, Psicólogo e Educador Social
IX	Advogado, Auditor, Contador, Engenheiro Civil, Administrador
QUADRO PROFISSIONAL DA SAÚDE – LC 003/2011	
I	Agente de Combate as Endemias, Agente Comunitário de Saúde
II	Fiscal Sanitário
III	Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Consultório Odontológico
IV	Médico (06h)
V	Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia
VI	Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo
VII	Bioquímico, Enfermeiro
VIII	Médico Plantonista (12H)
IX	Odontólogo
X	Médico (20H)

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, candidato no processo Seletivo nº. 003/2018, da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato ou do responsável legal